



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Proinfância Professora Maria Antonieta Santos		
EMENTA: Credencia a Creche Proinfância Professora Maria Antonieta Santos, INEP 23246626, no município de Capistrano, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU N° 7968839/2015	PARECER N° 0975/2016	APROVADO EM: 21.09.2016

I - RELATÓRIO

Helena Alves da Silva, diretora pedagógica da Creche Proinfância Professora Maria Antonieta Santos, por meio do processo nº 7968839/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Cidade Nova, s/n, Centro, CEP: 62.748-000, no município de Capistrano, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ), sob nº 07.063.589/0001-16.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Helena Alves da Silva, diretora pedagógica, especialista em Gestão Escolar, em anexo certidão de conclusão, e responde pela secretaria escolar, Raimundo Nogueira de Sousa, Registro nº 6654.

O corpo docente da instituição é composto de 4 (quatro) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 02/09/2016, acompanhado da ata de aprovação, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A proposta pedagógica tem como objetivo nortear o processo educativo que influencia decisivamente a aprendizagem da criança pequena enquanto ser único, através de integração de seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais. Baseia-se na visão de uma sociedade justa, solidária, ética e sustentável que vem a pretender a garantia plena da cidadania.

O acervo bibliográfico é constituído de 530 títulos para um total de 86 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6,16 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): SF

1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0975/2016

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0311/2016 – NEB - CEE, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Creche Proinfância Professora Maria Antonieta Santos, no município de Capistrano, à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): SF